



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 577/14

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 29 de Outubro de 2.014.

SENHOR PRESIDENTE:



Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 4736/2.014.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de real apreço e consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/vam

Daing
2.04.25.14



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4736

(29 DE OUTUBRO DE 2014.)

Dispõe sobre: **O CADASTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, no uso das minhas atribuições conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Os estabelecimentos que por força da legislação específica estão obrigados à renovação da Licença de Funcionamento, devem requerê-la junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal, devendo o requerimento de renovação de cada exercício ficar apensado ao processo inicial de cadastro do requerente.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, 29 de Outubro de 2014.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autoria do Vereador: **PAULO ROBERTO ÓSIO “PAULÃO DO SÍTIO”**